



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.222/90

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas/Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS, visando canalizar recursos para obras de infra-estrutura no Município.


Parágrafo único: Os Convênios após formalizados, serão enviados à Câmara Municipal para o competente "AD-REFERENDUM".

Art. 2º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º) - Esta entra em vigor na data de sua Publicação.

Carmo do Paranaíba, 30 de abril de 1.990.


José Queiroz da Silva - Prefeito


Neila de Oliveira Dias - Secretária Interina.